



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39.455-000.

Lei Municipal nº. 274/2011.

Autoriza a aquisição de terreno visando sua utilização como: Obra de Melhoria da infraestrutura do Bosque Buriti no Distrito de Bonança e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Ibiracatu autorizado a adquirir, por preço não superior ao do artigo 2º, por compra, desapropriação amigável ou judicial, terreno de acordo croqui em anexo de propriedade do Sr. José Vicentino Ferreira, nas proximidades do Distrito de Bonança no município de Ibiracatu, visando sua utilização como Obra de Melhoria da infra-estrutura do Bosque Buriti e outras necessidades do município.

Parágrafo Único - A Obra de Melhoria da infra-estrutura do Bosque Buriti a ser implantado, trata-se de importante instrumento de controle recuperação, preservação e lazer, se fazendo imprescindível a uma boa administração e acatando a normas regulamentares ambientais.


Art. 2º - O valor atribuído a tal imóvel é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme avaliação prévia realizada por órgão desse município; assim não poderá o valor da aquisição, ser superior ao da cifra acima referida.

Art. 3º - O terreno objeto de dita aquisição individua-se com os seguintes limites e confrontações: Conforme Croqui em anexo.

Art. 4º - As despesas administrativas de escritura e aquelas necessárias à compra ou justa indenização decorrente da desapropriação correrão por conta do orçamento em vigor, respeitadas as suplementações permitidas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu – MG, 14 de Setembro de 2011.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal